



## DECRETO Nº 279

*Acresce o inciso VII ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 337, de 6 de abril de 2015, que regulamenta o Conselho Municipal de Urbanismo - CMU.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, Capital do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo nº 04-052355/2015 - SMU,

considerando o princípio constitucional da eficiência administrativa e segurança jurídica;

considerando a necessidade de preservar a análise técnica já concluída nos processos que tramitam junto ao Conselho Municipal de Urbanismo;

considerando a economia processual gerada aos requerentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII no artigo 2º do Decreto Municipal nº 337, de 6 de abril de 2015, nos seguintes termos:

“Art. 2º.....

VII - A validade das decisões do Conselho Municipal de Urbanismo será de dois anos, contados da data de emissão do parecer, no caso de não ter havido alteração da legislação urbanística ou fatos novos que ensejem nova análise.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 30 de março de 2016.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro - Secretário  
Municipal do Urbanismo

